



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Obra: Serviço de manutenção corretiva do sistema de drenagem pluvial da Câmara Municipal de Alegrete

Término da Obra: 16/10/2025

Memorial Descritivos

1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

1.1 O contratado deverá realizar o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O serviço deverá ser executado em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

1.3. Sempre que a execução dos serviços demandar intervenções em áreas com acabamento (como pisos), a contratada deverá proceder com os devidos cuidados para evitar danos colaterais, sendo responsável por restaurar integralmente as condições originais da área afetada, com materiais compatíveis e acabamento de mesma qualidade, sem ônus adicional para a contratante.

1.4. A fiscalização da contratante poderá, a qualquer momento, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos técnicos, documentos comprobatórios e realizar registros para fins de controle da execução.

Local e horário da prestação dos serviços

1.5. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua Vasco Alves 125, Alegrete, Rio Grande do Sul, 97542-600.

1.6. O serviço deverá ser executado nos dias e horários previamente acordados entre as partes, preferencialmente fora do horário de expediente regular da Câmara Municipal de Alegrete.

Materiais a serem disponibilizados

1.7. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.9. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto.

1.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

2.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato.

Fiscalização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.7. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

2.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

2.10. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.1.1. não produzir os resultados acordados,

3.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação e Prazo de Pagamento

3.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pelo Contratante.

3.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2.2. A remuneração será devida somente após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

3.2.3. A Contratada deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal e Municipal.

3.2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.